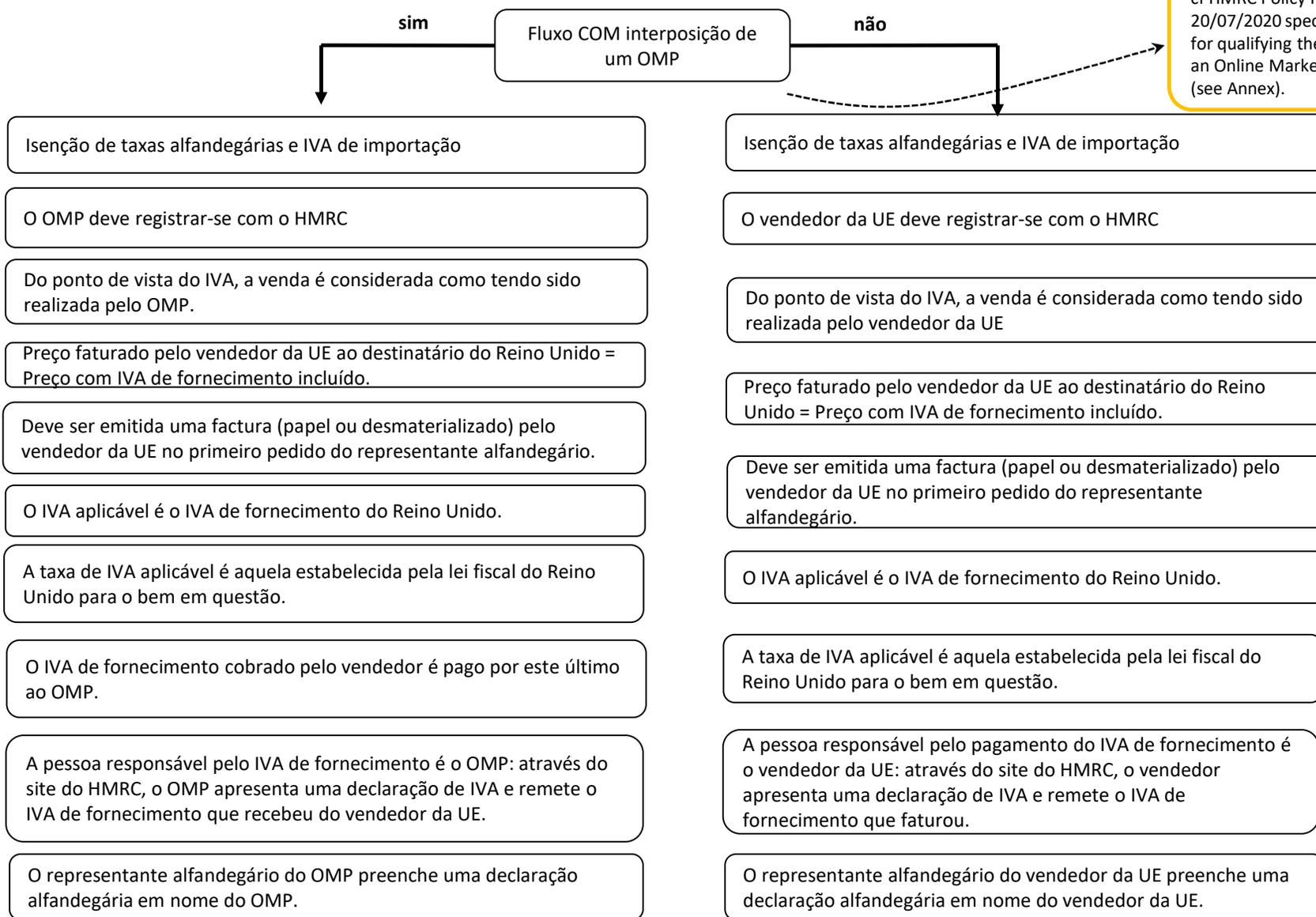
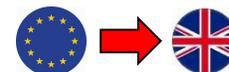


Fluxos B2C – DAP – Bens (*) ≤ 135 GBP A partir de 01/01/2021





Fluxos B2C – DAP – Bens > 135 £ (*) A partir de 01/01/2021

O regime de direito comum é baseado no princípio de um preço faturado pelo vendedor = preço sem IVA (incluindo IVA se e-DAP)

Deve ser emitida uma factura (papel ou desmaterializado) pelo vendedor da UE no primeiro pedido do representante alfandegário.

O representante alfandegário paga o IVA de importação do Reino Unido (e quaisquer taxas alfandegárias) ao HMRC

Responsável pelo IVA de importação (e quaisquer taxas alfandegárias) = destinatário

O representante alfandegário do destinatário irá faturar ao destinatário o IVA de importação (e quaisquer taxas alfandegárias)

O IVA aplicável é o IVA de importação do Reino Unido

A taxa de IVA de importação aplicável é a estabelecida pela legislação tributária do Reino Unido para o bem em questão

O representante alfandegário do destinatário apresenta uma declaração alfandegária em nome do destinatário

Fluxos B2B – DAP (*) A partir de 01/01/2021

Preço faturado pelo vendedor da UE ao destinatário do Reino Unido = Preço sem IVA

Deve ser emitida uma factura (papel ou desmaterializado) pelo vendedor da UE no primeiro pedido do representante alfandegário.

Responsável pelo IVA de importação (e quaisquer taxas alfandegárias) = destinatário

O representante da alfandegário informa ao destinatário o valor do IVA que lhe vai ser cobrado

Opção de autoliquidação do IVA exercida pelo destinatário?

sim

não

Declaração mensal de IVA a ser preenchida pelo destinatário

O representante da alfandegário informa ao destinatário o valor do IVA que lhe vai ser cobrado

Declaração alfandegária a ser submetida pelo representante alfandegário

O representante alfandegário paga quaisquer taxas alfandegárias ao HMRC

O representante alfandegário do destinatário irá faturar ao destinatário quaisquer taxas alfandegárias.

O representante alfandegário paga o IVA de importação (e quaisquer taxas alfandegárias) ao HMRC

O IVA aplicável é o IVA de importação do Reino Unido

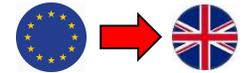
Aplicação da taxa de IVA correspondente ao bem importado

Declaração alfandegária a ser submetida pelo representante alfandegário

O representante alfandegário do destinatário irá faturar ao destinatário o IVA de importação do Reino Unido (e quaisquer taxas alfandegárias).

(*) Possíveis taxas alfandegárias podem ser pagas pelo destinatário para mercadorias > £ 135 de acordo com a nomenclatura alfandegária aplicável.

Resumo



Flows EU -> UK DAP from 01/01/2021	Country of import = Country of destination = UK			
	B2C ≤ 135 £		B2C > 135 £	B2B
	WITH interposition of an OMP	WITHOUT the interposition of an OMP		
	Registration on the HMRC website mandatory	Registration on the HMRC website mandatory		
Amount to be invoiced by the EU seller (excl. VAT/inclusive of VAT)	Incl.VAT	Incl.VAT	excl.VAT (DAP) incl.VAT (e-DAP)	excl.VAT
VAT applicable	Supply VAT _{UK}	Supply VAT _{UK}	Import VAT _{UK}	Import VAT _{UK}
Tax liable for VAT (Sender/Receiver/OMP)	OMP	Sender	Receiver	Receiver
Mandatory invoice to be issued by the seller (Y/N)	Y	Y	Y	Y
Tax Representative Mandatory for the VAT payer (Y/N)	N	N	N	N

VAT_{UK} = VAT applicable in the UK

OMP = Online Market Place

Anexo - Em que se baseia o limite de £ 135(*)?

Avaliação do limite de 135 libras esterlinas para a aplicação do "British IOSS"

O ponto de partida para determinar se uma venda de bens localizados fora do Reino Unido, feita a um consumidor do Reino Unido, está sujeita ao IVA de fornecimento do Reino Unido sob esta medida é considerar se o preço de venda dos bens excede £ 135, sem IVA. Para tanto, o valor deve ser baseado no 'valor intrínseco' dos bens, que equivale ao preço pelo qual os bens são vendidos, excluindo::

- custos de transporte e seguro, a menos que estejam incluídos no preço e não sejam indicados separadamente na fatura
- quaisquer outros impostos e encargos identificáveis pelas autoridades alfandegárias a partir de quaisquer documentos relevantes

É importante ter em mente que o limite de £ 135 se aplica ao valor do envio, não a cada item individual dentro do envio

Anexl – O que é um Online Marketplace (OMP*)

Usamos o termo OMP para descrever qualquer interface eletrónico (site ou aplicação móvel), como um mercado, plataforma, portal ou similar que facilite a venda de mercadorias aos clientes. Além de facilitar o abastecimento, os operadores de OMPs também podem vender as suas próprias mercadorias no OMP, mas quando o fazem, são tratadas para efeitos de IVA como um vendedor direto em vez de um OMP.

Uma empresa não será classificada como um OMP facilitando o fornecimento de bens se forem verificadas todas as seguintes condições:

- a) não estabelece, direta ou indiretamente, nenhum dos termos e condições sob os quais o fornecimento de bens é feito
- b) não está, direta ou indiretamente, envolvida em autorizar a cobrança ao cliente em relação ao pagamento feito
- c) não está, direta ou indiretamente, envolvida na encomenda ou entrega das mercadorias

Uma empresa que fornece apenas um dos itens a seguir também não será considerada como um OMP :

- a) o processamento de pagamentos em relação ao fornecimento de bens
- b) a listagem ou publicidade de bens
- c) o redirecionamento ou transferência de clientes para outros interfaces eletrónicos onde as mercadorias são postas à venda, sem qualquer outra intervenção no fornecimento